



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**ATA Nº 0003/2023**

**Tomada de Preços Nº 00011/2022**

**Processo Administrativo nº 13.819/2022**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: 2023.021E0700001.01.0003**

Às nove horas do dia trinta do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sala de licitações, a Presidente da CPL a senhora Valéria Pravato Guarnier e Membros da CPL o Senhor José Romário Azevedo e as Senhoras Joselaine Pinheiro Coelho e Júlia A. Stofel Pianissolli designados pela Portaria nº 013 de 10 de janeiro de 2022, para em atendimento às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, realizar a sessão pública para julgamento da Tomada de Preços nº 00011/2022, referente ao Processo nº 13.819/2022. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO PARAÍSO E BAIRRO AUGUSTO COCO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. Está participando do Certame a empresa OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA sem representante presente. De início, a Comissão Permanente de Licitação ressalta que a sessão pública de julgamento observou todas as medidas de prevenção necessárias ao combate do novo coronavírus, sendo disponibilizado álcool gel (70º INPM), bem como, a organização do recinto com afastamento dos presentes, com intensificação da higienização do local. Aberta a sessão, foram rubricados os envelopes pelos membros da Comissão. Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope nº 01 "Documentação/Habilitação", onde verificou-se que a empresa OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA apresentou a Certidão da Junta Comercial do Estado de Origem, podendo usufruir dos benefícios da Lei 123/06. Durante a abertura dos envelopes a Comissão de Licitação procedeu a consulta em atendimento ao item 11, subitem 11.4, alíneas "a" e "b" do Edital, não verificando quaisquer impedimentos das empresas participantes do Certame. Dando continuidade, a Presidente e membros da CPL analisaram os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da empresa OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA, não sendo verificado nenhuma irregularidade nestas documentações. Quanto à Qualificação



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Econômico-Financeira foi solicitada a análise à contadora municipal, a Senhora Talita Casagrande Lachini (CRC-ES 018879/O), conforme Parecer Contábil em anexo a esta Ata, que a empresa OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA atingiu a pontuação de 78 pontos, sendo deferido os índices contábeis, atendendo aos requisitos do item 8, subitem 8.1.3 do Edital. Quanto à Qualificação Técnica, foi solicitada a análise ao Engenheiro Civil Municipal o Senhor João Lucas Dias (CREA ES-042317/D), verificou conforme laudo em anexo a esta Ata que a empresa OPUS ENGENHARIA E CONSULTORIA não apresentou Atestado de Capacidade Técnica Profissional para execução do serviço de Ladrilho Hidráulico pastilhado, bem como deixou de apresentar Atestado de Capacidade Técnico Operacional para a relação de serviços previstos em edital, não atendendo aos requisitos do item 9, motivo pelo qual está INABILITADA. Ato Contínuo, a Presidente resguardou-se do direito de em ato posterior a esta sessão, fazer a verificação da autenticidade de todas as certidões apresentadas, e caso seja constatada alguma irregularidade tomará as providências cabíveis administrativamente. Tendo em vista as disposições do art. 109 da Lei de Licitações, a CPL irá intimar a empresa, por meio de e-mail e pelo Diário Oficial do Estado, quanto à decisão do Certame. Nada mais a constar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Presidente e membros.

  
**Valéria Právato Guarnier**  
**Presidente da CPL**

  
**José Romário Azevedo**  
**Membro da CPL**

  
**Joselaine Carneiro Coelho**  
**Membro da CPL**

  
**Júlia A. Stofel Pianissolli**  
**Membro da CPL**